



PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Torna-se público que o município de Carnaubeira da Penha – PE realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, como também nos Decretos Municipais nº 67/2022 e 80/2022, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/05/2024

Link: [https:// portaldecomprascarnaubeira.com.br](https://portaldecomprascarnaubeira.com.br)

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 12:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Valor estimado/referência é de R\$ 50.031,46(cinquenta mil trinta E um reais e quarenta seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica existente no Portal de Compras do município, disponível no endereço eletrônico [https:// portaldecomprascarnaubeira.com.br](https://portaldecomprascarnaubeira.com.br).

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e horário definidos para abertura;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

Carnaubeira da Penha, 03 de maio de 2024.

Maria da penha Nunes
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Os objetos, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma de Dispensa do, tipo menor preço.

2.2.O critério de julgamento do certame será do tipo menor preço global, conforme descrito neste Termo de Referência, para que se promova a unidade do material adquirido e para facilitar e agilizar a entrega do material quando solicitado.

2.3. Ademais, a adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronização bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Secretaria de Assistência Social de Carnaubeira da Penha, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

3. OBJETO

3.3.Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco.

4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a licitação e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de material permanente para promover os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza

1	ESCRIVANIMHA MADEIRA COM 02 GAVETAS 90X120	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	CONJUNTO DE MESA MARMORE COM 06 CADEIRASOM 06 CADEIRAS	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
3	LIXEIRA COMPACT TAMPA BASCULANTE BRANCA GRANDE COM PEDAL	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	PRATOS RASO DE MESA CERÂMICA BRANCA	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
5	COLHERE DE MESA EM AÇO INOX	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00

6	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
7	FACA DE MESA EM AÇO INOX	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
9	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA COM 03 PORTAS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	TACHO PARA FEIJÃO 45 L	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
11	TACHO PARA ARROZ 45 L	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
12	TACHO ALUMINIO 25L	2	R\$ 238,90	R\$ 477,80
13	TACHO ALUMINIO 10L	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
14	ESCORREDOR 50CM ALUMINIO 20L	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
15	BANDEJAS DE PLASTICO INDUSTRIAL CAP 45L	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
16	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 BANDEIJAS	5	R\$ 518,00	R\$ 2.590,00
17	GELADEIRA 347 LITROS TIPO DEGELO FROST FREE ECONOMIA DE ENERGIA TIPO A 220V	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	FRIZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 437 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATUA 220V	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
19	BACIAS DE PLASTICO INDUSTRIAL REFORÇADA 45L	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
20	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO SUPORTE MAX 150KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
21	MULTIPROCESSADOR COM FUNÇÃO RALAR, CORTAR, MISTURAR, ESPREMER, PICAR E LIQUIDIFICAR	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
22	CORTADOR DE LEGUMES FATIADOR 220V	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
23	BEBEDOURO ELETRICO COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS COM PERFURADOR	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
24	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 70CM CHAPA 22 TRILHO, TELESCOPIO 47CM LARGURA, 70CM PROFUNDIDADE, 133CM ALTURA	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

25	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 5 PRATELEIRAS	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
26	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM DE DIAMETRO VOLTAGEM 220V	2	R\$ 389,90	R\$ 779,80
27	FACA COZINHA EM AÇO INOX PEQUENA TAMANHO 8	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
28	FACA COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO 10	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
29	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO 30CMX50CM	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
30	MESA PARA COZINHA(MARMORE)	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
31	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
32	CONCHAS INOX TAMANHO GRANDE COM GANCHO	4	R\$ 38,99	R\$ 155,96
33	CONCHAS MADEIRA GRANDE COM FENDA NO CABO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
34	COLHERES EM AÇO INOX PARA SERVIR TM GRANDE	8	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00
35	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO PLÁSTICO 800 ML	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
36	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PLÁSTICO	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
37	CAIXA ORGANIZADORA EM PARA TALHERES 80X50 EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
38	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO PARA TALHERES TAMANHO GRANDE COM TAMPA REFORÇADA	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
39	CANECA DE ALUMINIO TAMANHO GIGANTE CAPACIDADE 2 LITROS	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
40	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, TIPO GIRATÓRIA COM RODINHAS	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
41	SELF-SERVICE COM 6 CUBAS TÉRMICAS EM AÇO INOXIDÁVEL	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00

42	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE 12 LITROS	1	R\$ 198,90	R\$ 198,90
TOTAL				R\$ 50.031,46

TOAL: R\$ **50.031,46** (cinquenta mil e trinta e um reais e quarenta seis centavos).

4.2.OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços sócioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará por meio do e-mail: cplcarnaubeira2021@gmail.com ou protocolar na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaubeira da Penha- PE, Rua Joaquim Germano, nº 49 Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000.

Informações: Segunda a Sexta – feira, de 9:00 às 14:00h. Carnaubeira da Penha – PE, a proposta de preços, obedecendo o modelo constante em anexo (ANEXO I), com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta.

6.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

6.4. Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

a) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

b) O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias uteis, a partir da data de publicação do AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, sendo que as propostas de preços e documentos, deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico ou protocolados na Secretaria de Educação.

c) Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 08 de maio de 2024, as 14 horas. APÓS ESSE HORÁRIO NÃO SERÃO RECEBIDOS NENHUM DOCUMENTO.



- d) Será considerada válida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail ou protocolada na Secretaria de Educação até o horário acima definido.
- e) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL.
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- g) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas.

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III-. Relativos a Capacidade Econômico Financeira

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

V– Documentos Complementares

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaubeira da Penha- PE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o objeto, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se na forma da lei, pelos objetos fornecidos;
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato;



- c) Fornecer os objetos em conformidade com o presente Termo de Referência;
- d) Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em Contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, oficialmente, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento, propondo as ações corretivas necessárias;
- f) Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas aos objetos entregues, conforme previsto no Contrato.
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- h) Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9. FORNECIMENTO DO OBJETO E PRAZO.

9.1. O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado por meio de Ordem de serviço emitida e assinada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaubeira da Penha, de segunda a sexta-feira entre das 8:00h às 14:00h.

9.1.2. A contratada terá 20 (vinte) dias corridos para fornecer o objeto solicitado pela contratante.

10. RECEBIMENTO

10.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente após o ateste de um funcionário designado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social.

10.1.1. O funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaubeira da penha, terá até 10 (dez) dias corridos para verificação da conformidade definitiva do material recebido, devendo o mesmo emitir ateste no prazo citado nesta clausula.

10.2. O objeto será recusado quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) quaisquer dos objetos fornecidos não estiverem em conformidade com o solicitado pela contratante.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b). A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

c)A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste



Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12. PREÇO

12.1. O valor máximo das despesas com a presente aquisição do objeto retro mencionado está prevista em R\$ 50.031,46(cinquenta mil e trinta e um reais e quarenta seis centavos).

12.2. A Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha não se encontra obrigada a adquirir integralmente o montante previamente estipulado para este objeto, a menos que exista uma necessidade concreta.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020500 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.5003.2019.0000- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assist. Social

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal e ateste de conformidade do objeto, assinado por servidor designado pela contratante.

14.2. Será pago com o devido atesto da nota fiscal correspondente.

14.3. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

14.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha e seu CNPJ.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) o Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DA RESCISÃO

15.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Carnaubeira da Penha, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Instrumento. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Carnaubeira da Penha, 02 de maio de 2024.

Soneide Maria de Sá Silva Lopes Gonçalves

- Secretária Municipal de Assistência Social-



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA

Ref: **Processo Administrativo nº 015/2024**
Dispensa Eletrônica nº 03/2024

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA para adquirir de Conjunto de Jogos Educativos para Estimulação do Desenvolvimento Infantil, Alfabetização e Habilidades Matemáticas destinados aos alunos da rede municipal de educação de Carnaubeira da Penha.

1	ESCRIVANIMHA MADEIRA COM 02 GAVETAS 90X120	2		
2	CONJUNTO DE MESA MARMORE COM 06 CADEIRASOM 06 CADEIRAS	6		
3	LIXEIRA COMPACT TAMPA BASCULANTE BRANCA GRANDE COM PEDAL	2		
4	PRATOS RASO DE MESA CERÂMICA BRANCA	200		
5	COLHERE DE MESA EM AÇO INOX	100		
6	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	100		
7	FACA DE MESA EM AÇO INOX	100		
8	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS	2		
9	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA COM 03 PORTAS	1		
10	TACHO PARA FEIJÃO 45 L	2		
11	TACHO PARA ARROZ 45 L	2		
12	TACHO ALUMINIO 25L	2		
13	TACHO ALUMINIO 10L	2		

14	ESCORREDOR 50CM ALUMINIO 20L	2		
15	BANDEJAS DE PLASTICO INDUSTRIAL CAP 45L	4		
16	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 BANDEIJAS	5		
17	GELADEIRA 347 LITROS TIPO DEGELO FROST FREE ECONOMIA DE ENERGIA TIPO A 220V	1		
18	FRIZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 437 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATUA 220V	1		
19	BACIAS DE PLASTICO INDUSTRIAL REFORÇADA 45L	3		
20	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO SUPORTE MAX 150KG	2		
21	MULTIPROCESSADOR COM FUNÇÃO RALAR, CORTAR, MISTURAR, ESPREMER, PICAR E LIQUIDIFICAR	1		
22	CORTADOR DE LEGUMES FATIADOR 220V	1		
23	BEBEDOURO ELETRICO COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS COM PERFURADOR	1		
24	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 70CM CHAPA 22 TRILHO, TELESCOPIO 47CM LARGURA, 70CM PROFUNDIDADE, 133CM ALTURA	1		
25	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 5 PRATELEIRAS	1		
26	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM DE DIAMETRO VOLTAGEM 220V	2		
27	FACA COZINHA EM AÇO INOX PEQUENA TAMANHO 8	2		
28	FACA COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO 10	3		
29	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO 30CMX50CM	2		
30	MESA PARA COZINHA(MARMORE)	1		

31	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	2		
32	CONCHAS INOX TAMANHO GRANDE COM GANCHO	4		
33	CONCHAS MADEIRA GRANDE COM FENDA NO CABO	4		
34	COLHERES EM AÇO INOX PARA SERVIR TM GRANDE	8		
35	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO PLÁSTICO 800 ML	2		
36	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PLÁSTICO	2		
37	CAIXA ORGANIZADORA EM PARA TALHERES 80X50 EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	3		
38	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO PARA TALHERES TAMANHO GRANDE COM TAMPA REFORÇADA	3		
39	CANECA DE ALUMINIO TAMANHO GIGANTE CAPACIDADE 2 LITROS	2		
40	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, TIPO GIRATÓRIA COM RODINHAS	1		
41	SELF-SERVICE COM 6 CUBAS TÉRMICAS EM AÇO INOXIDÁVEL	1		
42	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE 12 LITROS	1		
TOTAL				

1. Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
2. Prazo de pagamento, conforme Edital e Termo de Referência.
3. Condições de entrega do objeto: conforme Edital e Termo de Referência.
4. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.



5. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;

Local, data e assinatura do responsável.